RESOLUÇÃO 003/2016

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 14 – À Mesa Executiva competem funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
>
> § 1º – O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado em conjunto pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo que a indicação formal poderá ser realizada por um ou mais membros da Mesa, que verificarão as condições exigidas para o cargo: nacionalidade brasileira, gozo de direitos políticos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, idade mínima de dezoito anos, apresentação de certidões de antecedentes criminais, de regularidade fiscal perante o Município e não ter condenações por Improbidade Administrativa.
>
> § 2º – A concessão ou a retirada de gratificação de servidor efetivo, far-se-á mediante ato editado e firmado em conjunto pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 2º - O artigo 52, caput e seu parágrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 52 – À nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara compete ao Presidente, *ad referendum* dos membros da Mesa, em conformidade com a legislação vigente.
>
> ...
>
> § 5º – A concessão de direitos dos servidores já previstos na legislação poderão ser concedidos por atos exclusivos do Presidente, sem manifestação da Mesa, desde que tenham seguido os trâmites do processo administrativo interno, com pareceres contábil e jurídico.

Art. 3º - O artigo 74 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 74 – As Sessões da Câmara são ordinárias, extraordinárias ou solenes.
> Parágrafo único – serão realizadas trinta e seis (36) sessões ordinárias, sendo que a última
>
> será solene, com caráter festivo, alusivo ao dia 13 de dezembro, data da emancipação do Município.

Art. 4º - O artigo 75 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 75 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias, semanalmente, independente de convocação, nas terças feiras, as 18 (dezoito) horas

Art. 5º - O artigo 76 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação

> Art. 76 - O período Legislativo anual se iniciará dia 15 de fevereiro, prolongando-se a 30 de junho e de 1º de agosto a 13 de dezembro.
>
> § 1º - No período de 15 de dezembro a 15 de janeiro haverá recesso parlamentar;
>
> § 2º - No período de 1º a 31 de julho haverá processo parlamentar;
>
> § 3º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 23 de novembro de 2016.

JEVERSON GOMES DA SILVA
Presidente

ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953

Digitally signed by ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953
DN: cn=ADALGIZA MARIA RIBEIRO BACHOSKY:59633921953 c=BR o=ICP-Brasil ou=Autenticado por AR FACIAP
Reason: Assinado pela Prefeitura Municipal de Carambeí
Location:
Date: 2016-11-24 17:23-02:00

PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBEÍ